

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2026

Com fundamento no art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

REQUISIÇÃO Nº: 533/2026

PROCESSO Nº 719/2026

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.403.680/0001-69, em conformidade com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará procedimento de contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO** global, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 29/10/2026 às 17:00 horas (referência de horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	compradireta@fundass.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Aviso a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS**, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3. – **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

1.2.4. – **ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

1.2.5. – **ANEXO V – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: **001**

Projeto Atividade: **04.040101.339040990000**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 59.991,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de divulgação no site e PNCP, **para o envio da proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação**, os quais deverão ser encaminhados ao e-mail: compradireta@fundass.com.br, preferencialmente com referência ao **Aviso de Contratação Direta nº 33/2026**.

4.1.1. O prazo limite para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até o dia 29/10/2026, às 17h00.

4.2. Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste aviso e que atenderem às exigências de habilitação.

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.1.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de São Sebastião/SP, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

4.2.1.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.1.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para participar da presente contratação direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, conforme sua natureza jurídica, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável.

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da proponente. Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas as certidões relativas aos débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia de documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relativos à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação e após a autorização da autoridade competente, a contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo III deste Aviso.

6.2. A assinatura do contrato implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

6.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela contratada durante a execução contratual, inclusive para fins de pagamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5. Quando do atraso injustificado na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada

ficará sujeita à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 6.6, cumulativamente.

6.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, à entrega de documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta ou a outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a) Aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de contratação direta.

7.2. As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso e de seus anexos serão desclassificadas.

7.3. Os preços ofertados não poderão ultrapassar o valor global estimado indicado neste Aviso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste documento;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais participantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso.

8.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global, desde que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal, relatório dos serviços prestados e atesto do setor competente.

10.2. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade fiscal exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições de execução dos serviços, os requisitos técnicos, os prazos e as demais exigências encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

12.1. Fica designado como fiscal da contratação o servidor efetivo: Sr. Marcus Vinicius Martins de Oliveira, matrícula sob nº 100146-9.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da contratada e da Fundass são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e na minuta do contrato, Anexo III.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá a Fundação revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.2. A Fundação deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

14.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização;

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por esta Fundação.

São Sebastião, 26 de outubro de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" – FUNDASS.

Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes dos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço comum e de natureza contínua, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e sua necessidade se apresenta de forma permanente ou prolongada, visando à manutenção das condições de funcionamento dos computadores da Fundass.

A contratação compreenderá a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Fundass, mediante visitas técnicas periódicas e atendimento das ocorrências identificadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se:

- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de São Sebastião;
- no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação;
- na necessidade administrativa demonstrada pela Fundass.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e conservação dos equipamentos de informática utilizados pelas unidades da Fundass, considerando sua utilização contínua nas atividades administrativas, culturais e de atendimento ao público.

A manutenção preventiva será necessária para o acompanhamento periódico das condições dos equipamentos, permitindo a realização de inspeções, limpeza, testes, ajustes e demais procedimentos destinados à identificação antecipada de situações que possam comprometer seu funcionamento.

A manutenção corretiva, por sua vez, será destinada ao atendimento de falhas, defeitos e irregularidades já identificados, buscando restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e reduzir os períodos de indisponibilidade.

Considerando a quantidade e a distribuição dos equipamentos nas diferentes unidades da Fundass, prevê-se a realização de visitas técnicas mensais, possibilitando tanto o acompanhamento preventivo quanto o atendimento das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação integrada dos serviços preventivos e corretivos contribuirá para a preservação dos equipamentos, a redução de indisponibilidades e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Fundass.

3.1. Justificativa da ausência de estudo técnico preliminar eletrônico e termo de referência eletrônico

Considerando que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência em conformidade com os procedimentos adotados pela Fundass e pelo Município, não se aplica a justificativa de ausência desses documentos.

3.2. Justificativa da ausência de previsão no plano diretor de logística sustentável

Considerando que o Município de São Sebastião não estabeleceu, para a presente contratação, a obrigatoriedade de alinhamento do Termo de Referência ao Plano Diretor de Logística Sustentável, não há previsão específica a ser inserida neste documento.

Sem prejuízo disso, serão observadas, durante a execução do objeto, as medidas relacionadas à redução de resíduos e à destinação ambientalmente

adequada de materiais eventualmente substituídos, conforme as disposições aplicáveis.

3.3. Justificativa da ausência de modelos de minutas padronizados de termos de referência da advocacia-geral união, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que o Município de São Sebastião não adotou expressamente, para a presente contratação, as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União – AGU ou o Catálogo Eletrônico de Padronização da União, foi utilizado o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Secretaria de Administração – SECAD, elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a instrução do processo, também será observada a Lista de Verificação para Contratações Diretas da Advocacia-Geral da União – AGU, disponibilizada por meio do Parecer Referencial nº 01/2024, elaborado pela Procuradoria Municipal e aprovado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, aplicável às contratações de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto compreende a prestação de serviços de manutenção e conservação de computadores, de forma preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial e substituição temporária de componentes para uso emergencial ou testes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A relação dos 61 (sessenta e um) computadores pertencentes à Fundass, abrangidos pela contratação, consta na tabela a seguir, organizada por unidade, com as respectivas descrições e quantidades registradas no patrimônio.

LOCAL	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ADMINISTRATIVO	CPU “15 3470”, memória 8 GB, armazenamento 500 GB, gabinete ATX ¹	5
	CPU Core i3, 3,30 GHz, memória 4 GB DDR3, HD 500 GB SATA	1
	Microcomputador Intel Pentium G5420, memória 8 GB DDR4, SSD 240 GB, gabinete ATX, teclado e mouse USB	3
	CPU Intel Core i5, memória 8 GB DDR3, SSD 240 GB SATA, gabinete Micro ATX, Windows 10 Pro	2
	CPU Core i5, 2,9 GHz, memória 16 GB, SSD 480 GB, gabinete ATX, Windows 10 Pro	1

	Microcomputador Core i5-4570, memória 8 GB, SSD 240 GB, Windows 10 Professional OEM	1
	CPU Core i5-4570, memória 8 GB, SSD 120 GB, Windows 10 Pro OEM	1
	Microcomputador Core i5-10400, memória 8 GB DDR4, SSD 240 GB, gabinete ATX, teclado e mouse	1
	Microcomputador Core i5-4570, memória 8 GB, SSD 120 GB, monitor LED 19" HDMI, Windows 10 Professional OEM	1
	Microcomputador Core i5-6500, memória 8 GB DDR4, SSD 240 GB	2
	CPU Core i5, memória 8 GB — registrada como "DD4" —, SSD 240 GB, Windows 10 Pro OEM, teclado e mouse USB	2
	Gabinete CPU completo, sem configuração detalhada no cadastro	4
	Microcomputador AGT Dual Core, 3,3 GHz, memória 4 GB DDR4, HD 500 GB, teclado, mouse e monitor	3
CASA DA CULTURA	PC EasyPC Intel Core i3, memória 4 GB, armazenamento 320 GB, Windows 10 Home, referência M19, monitor LED HQ 19" HDMI	1
POLO BATUÍRA	CPU Core i5, memória 8 GB — registrada como "DD4" —, SSD 240 GB, Windows 10 Pro OEM, teclado e mouse USB	1
	PC EasyPC Intel Core i3, memória 4 GB, armazenamento 320 GB, Windows 10 Home, referência M19, monitor LED HQ 19" HDMI	1
POLO BOIÇUCANGA	PC EasyPC Intel Core i3, memória 4 GB, armazenamento 320 GB, Windows 10 Home, referência M19, monitor LED HQ 19" HDMI	1
POLO TOPOLÂNDIA	CPU Intel Core i5, memória 8 GB DDR3, SSD 240 GB SATA, gabinete Micro ATX, Windows 10 Pro	1
	PC EasyPC Intel Core i3, memória 4 GB, armazenamento 320 GB, Windows 10 Home, referência M19, monitor LED HQ 19" HDMI	1
POLO JARAGUÁ	PC EasyPC Intel Core i3, memória 4 GB, armazenamento 320 GB, Windows 10 Home, referência M19, monitor LED HQ 19" HDMI	1
CASA DA MÚSICA	CPU Intel Core i5, memória 8 GB DDR3, SSD 240 GB SATA, gabinete Micro ATX, Windows 10 Pro	1

CASA DO PATRIMÔNIO	Microcomputador Intel Core i3, 3,7 GHz, memória 4 GB, armazenamento 500 GB, placa-mãe H81, Windows 10 Pro	1
	Microcomputador Core i7, 3,40 GHz, memória 16 GB DDR3, HD 1 TB e SSD 240 GB, Windows 10 Pro	1
	CPU Intel Core i5, memória 8 GB DDR3, SSD 240 GB SATA, gabinete Micro ATX, Windows 10 Pro OEM	3
POLO CANTO DO MAR	PC EasyPC Intel Core i3, memória 4 GB, armazenamento 320 GB, Windows 10 Home, referência M19, monitor LED HQ 19" HDMI	2
BIBLIOTECA CENTRO	Microcomputador Intel Core i3, 3,7 GHz, memória 4 GB, armazenamento 500 GB, placa-mãe H81, Windows 10 Pro	12
	Microcomputador Core i7, 3,40 GHz, memória 16 GB DDR3, HD 1 TB e SSD 240 GB, Windows 10 Pro	2
	Microcomputador AGT Dual Core, 3,3 GHz, memória 4 GB DDR4, HD 500 GB, teclado, mouse e monitor	1
BIBLIOTECA ENSEADA	CPU Core i5, memória 8 GB — SSD 240 GB, Windows 10 Pro OEM, teclado e mouse USB	1
TEATRO MUNICIPAL	CPU Core i5, memória 8 GB — SSD 240 GB, Windows 10 Pro OEM, teclado e mouse USB	2
	Gabinete CPU completo, sem configuração detalhada no cadastro	1
TOTAL GERAL:		61

4.3. A manutenção preventiva compreenderá a inspeção dos equipamentos, limpeza interna e externa e verificação do funcionamento de seus componentes, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes.

4.4. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e a correção das falhas identificadas nos equipamentos abrangidos pela contratação, inclusive aquelas constatadas durante as visitas de manutenção preventiva.

4.5. O suporte técnico será realizado presencialmente e compreenderá o atendimento às necessidades relacionadas ao funcionamento dos computadores, dentro do escopo contratado.

4.6. A substituição temporária de componentes para uso emergencial ou testes deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, observadas as

condições de disponibilização, utilização e devolução estabelecidas para a contratação.

4.7. Após as intervenções, deverão ser realizados testes de funcionamento dos equipamentos, com registro dos procedimentos executados e das eventuais pendências em relatório mensal apresentado à fiscalização.

4.8. Abrangência dos equipamentos:

4.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger os computadores e os periféricos relacionados na tabela de equipamentos deste Termo de Referência, incluindo monitores, teclados, mouses e outros itens nela relacionados, conforme aplicável.

4.8.2. O fornecimento de peças e componentes para substituição definitiva não está incluído na contratação, salvo previsão expressa neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Realizar 01 (uma) visita técnica mensal em cada unidade abrangida pela contratação, conforme cronograma previamente estabelecido;
- Executar, durante as manutenções preventivas, os procedimentos de inspeção, limpeza técnica, testes, ajustes, configurações e demais verificações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- Realizar o diagnóstico e a correção de falhas, defeitos e irregularidades identificados nos equipamentos, inclusive durante as visitas preventivas, sempre que tecnicamente possível;
- Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e capacitados para as atividades objeto da contratação;
- Disponibilizar as ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- Preservar a integridade dos equipamentos, componentes, sistemas e informações durante a realização das intervenções;
- Registrar os serviços realizados em relatório de manutenção, contendo a identificação da unidade, data do atendimento, equipamentos avaliados, ocorrências identificadas, procedimentos executados e eventuais providências recomendadas;

- Submeter o relatório à assinatura do profissional responsável pelo atendimento e do responsável da unidade ou setor da Fundass que acompanhar a execução;
- Comunicar à Fundass as ocorrências que não possam ser solucionadas durante o atendimento, apresentando o respectivo diagnóstico e as providências tecnicamente recomendadas;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos da Fundass ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Disponibilizar à Contratado acesso às unidades e aos equipamentos abrangidos pela contratação, em datas e horários previamente acordados;
- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, comunicando à Contratada as falhas ou irregularidades identificadas e solicitando sua correção;
- Receber os serviços após verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites previstos nos

arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da permanência da necessidade e da vantajosidade da continuidade contratual.

7.3. A eventual prorrogação dependerá, ainda, da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA e da verificação da permanência dos pressupostos que fundamentaram a contratação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e profissionais qualificados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico presencial dos equipamentos de informática abrangidos pela contratação.

8.2. Os serviços deverão observar as especificações deste Termo de Referência e as recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

8.3. A Contratada deverá fornecer a mão de obra, as ferramentas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante, respeitado o escopo contratado.

8.4. Durante os serviços, a Contratada deverá adotar cuidados para preservar a integridade dos equipamentos e dos dados armazenados, mantendo sigilo sobre as informações às quais tiver acesso.

8.5. A substituição temporária de componentes para uso emergencial ou testes deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e ser previamente autorizada pela fiscalização.

8.6. Subcontratação: não será permitida, devendo os serviços ser executados diretamente pela Contratada.

8.7. Garantia contratual: não será exigida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados, contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os procedimentos executados e as eventuais pendências identificadas.

8.9. Sigilo, confidencialidade e proteção de dados:

8.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os documentos, processos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para atendimento do objeto.

8.9.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 e limitar-se ao mínimo necessário à execução dos serviços.

8.10. Da substituição temporária de componentes

8.10.1. A substituição temporária de componentes dos equipamentos poderá ocorrer em situações emergenciais ou para fins de diagnóstico e teste, mediante autorização prévia da fiscalização.

8.10.2. Os componentes utilizados temporariamente deverão ser disponibilizados pela contratada, sem custo adicional para a Fundass, exclusivamente para viabilizar a identificação do defeito ou a continuidade provisória do funcionamento do equipamento.

8.10.3. A contratada será responsável pela guarda, conservação e retirada dos componentes disponibilizados, bem como por eventuais danos decorrentes de sua instalação, utilização ou remoção, devendo providenciar sua retirada após a conclusão dos testes ou quando solicitado pela fiscalização.

8.10.4. A substituição temporária não implica o fornecimento definitivo de peças ou componentes. O fornecimento de peças necessárias ao reparo definitivo não está incluído no objeto desta contratação e dependerá de avaliação e autorização prévia da Fundass, mediante procedimento próprio, quando cabível.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser executados após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.2. A execução ocorrerá nas unidades administradas pela Fundass, em datas e horários previamente acordados com a fiscalização, de forma a minimizar impactos às atividades desenvolvidas.

9.3. A manutenção preventiva compreenderá uma visita mensal a cada unidade, para inspeção, limpeza e verificação do funcionamento dos equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes.

9.4. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e a correção das falhas identificadas, inclusive durante as visitas preventivas. O suporte técnico presencial será prestado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4.1. O prazo de atendimento às solicitações de manutenção corretiva deverá ser atendida, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

9.5. A substituição temporária de componentes para uso emergencial ou testes dependerá de autorização da fiscalização e observará os limites definidos para a contratação.

9.6. Quando necessária a retirada de equipamentos, a Contratada deverá obter autorização prévia da fiscalização e registrar sua identificação, o motivo da retirada e a previsão de devolução, responsabilizando-se por sua guarda e transporte.

9.7. Após cada intervenção, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento e comunicar à fiscalização eventuais falhas que não tenham sido solucionadas, indicando as providências necessárias.

9.8. A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- Identificação das unidades e dos equipamentos atendidos;
- Datas das visitas e serviços executados;
- Falhas identificadas e medidas adotadas;
- Componentes temporariamente substituídos, quando houver;
- Pendências e recomendações técnicas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Sr. Cristiano Teixeira Ribeiro, Diretor Presidente da Fundass, conforme regulamento municipal (9136/2023).

10.2. A fiscalização da execução ficará a cargo do Sr. Marcus Vinicius Martins de Oliveira, Diretor Administrativo-Financeiro da Fundass, matrícula nº 100146-9.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, relatório dos serviços prestados e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica a Fundass resguardada o direito de efetuar o pagamento, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

11.3. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para a presente contratação, adotou-se a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, conforme pesquisa prévia de preços, o valor global não ultrapassará R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

12.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a economicidade e eficiência da contratação.

12.3. Amostra/prova de conceito: não será exigida.

12.4. Qualificação técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis com as características e a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática

12.5. Qualificação econômico-financeira: não será exigida.

12.6. Poderão ser realizadas diligências para confirmação das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Garantia de proposta: não será exigida.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. A estimativa de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.136/2023, com base em pesquisa de preços realizada por meio de solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo.

13.2. Os valores obtidos foram utilizados para definição do valor estimado da contratação, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

13.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 59.991,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Despesa	Elemento	Cód. Aplic
04	04.01	04.01.01	131260047	3430	339040990000	11000

São Sebastião, 21 de outubro de 2026.

MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna – Fundass



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89DF-3A8F-7149-6B4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA (CPF 359.XXX.XXX-25) em 21/10/2026 13:22:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/89DF-3A8F-7149-6B4A>



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS.

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo na empresa:	

PROPOSTA:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Complemento	Valor Unit.	Valor total
1	1	12,0	MES	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDASS			
VALOR TOTAL:							

DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- d) Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- e) Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- f) O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

São Sebastião, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

*obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026FUNDASS(-)

Contrato que entre si celebram a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass e a empresa (-), para a contratação de (-).

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA**, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, n.º 171, Centro, São Sebastião –SP, CEP 11608-584, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.403.680/0001-69, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Teixeira Ribeiro, RG n.º 23.805.545 e CPF/MF n.º 155.116.998-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com sede na (-), nº (-), (-) – (-)/(-), inscrita no CNPJ sob o nº (-), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). (-), portador da carteira de identidade RG nº (-) e CPF nº (-), em conformidade com o Processo digital nº (-)/2026, da Compra Direta nº (-)/2026, fundamentada no (-) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa (-).

1.2. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" – FUNDASS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDASS.	MES	12		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. A autorização de Contratação Direta; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado sendo que o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ (-)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no banco XXXXX, agência **XXXX** e conta corrente **XXXXXX** indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada do relatório mensal dos serviços executados

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

5.3.4. Havendo atraso no pagamento pelo Contratante, deverá ser apurada a responsabilidade a quem deu causa.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços executados no respectivo período mensal e ser apresentada acompanhada do relatório mensal de execução, observados os procedimentos de recebimento, verificação e atesto pela fiscalização previstos no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, esta Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Indicar preposto responsável pela interlocução com a Fundass durante a execução contratual, cujos dados de contato deverão ser mantidos atualizados. A Fundass poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a Contratada designar outro.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a esta Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigi dano edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se o caso.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.23. Cumprir integralmente ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I).

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Esta Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.13. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

9.14. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

9.15. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

9.16. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);

9.17. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

9.18. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas

aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.

9.19. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

- a) fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,1% (zero, um por cento) do valor total do contrato por cada dia de atraso;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 41º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 37, "caput" da CRFB/88).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Órgão	Unid	Sub-Unid	Dotação	Proj./Ativ.	Despesa	Elemento	Cód. Aplic

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, II)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião — SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de
certificação digital ou eletrônica.**

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Sant'Anna

(-)
Representante Legal
(-)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA

CONTRATADO: (-)

CONTRATO N.º: 202(-)-FUNDASS(-)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regramento Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: (-)

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: (-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: (-)

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: (-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: (-)

Cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**

CPF: (-)

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: (-)

Cargo: **DIRETOR FINANCEIRO**

CPF: (-)

Assinatura: _____

ANEXO V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS

CONTRATADA: (-)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA" - FUNDASS.

Nome	XXXXXXXX
Cargo	Diretor Presidente
CPF nº	XXXXXXXX
RG nº	XXXXXXXX
Data de Nascimento	XXXXXXXX
Endereço Residencial	XXXXXXXX
E-mail Institucional	XXXXXXXX
E-mail Pessoal	XXXXXXXX
Telefone Residencial	(XXXXXXXX
Telefone Comercial	XXXXXXXX
Telefone Celular	XXXXXXXX
Período de Gestão	XXXXXXXX

São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).

RESPONSÁVEL: XXXXXXXX

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO
SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS**

CNPJ Nº: 09.403.680/0001-69

CONTRATADA: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO
SANT'ANNA" - FUNDASS.**

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO
SANT'ANNA"**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44F4-414A-80BD-0139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 26/10/2026 11:07:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/44F4-414A-80BD-0139>